



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

DECRETO Nº 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medida de quarentena e dá providências referentes ao "Plano São Paulo", no âmbito do município de São Miguel Arcanjo.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID - 19 e garantir o adequado funcionamento dos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 e Decreto Estadual 65.141 de 19 de agosto de 2020, que institui o Plano São Paulo de Retomada Consciente;

CONSIDERANDO os Protocolos Setoriais estabelecidos, que são constantes do "Plano São Paulo";

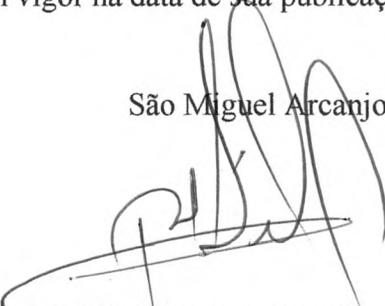
CONSIDERANDO que o município de São Miguel Arcanjo se encontra localizado na DRS Sorocaba, e que na atual data está classificado na **Fase 2 (Laranja)** do "Plano São Paulo";

DECRETA

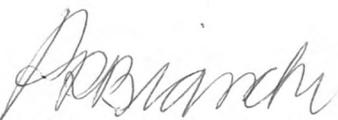
Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos, fica estendida, até o dia 21 de fevereiro de 2021, a vigência do Decreto Municipal n.º 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 08 de fevereiro de 2021.


PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


ANA PAULA BIANCHI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração